

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.491.169-6

DATA: 22/07/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 345/2025

APROVADO EM 06/05/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO GOMES VEIGA – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Portos – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Portos – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Gestão Ambiental, Logística e Cargas, Operações de Cargas e de Transporte Marítimos.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.491.169-6

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis para a renovação do reconhecimento do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Portos – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 1264/2024 - DEP/Deduc/Seed, de 30/10/2024, alterando a carga horária do curso De: 3.200 horas Para: 3.032 horas, bem como, o regime de funcionamento, período de integralização do curso, a modalidade de oferta e o perfil profissional de Conclusão de Curso.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.491.169-6

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta no protocolado.

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto os docentes dos componentes curriculares de Gestão Ambiental, que é Engenheiro Mecânico, de Logística e Cargas, que é Bacharel em Administração e de Operações de Cargas e de Transporte Marítimos, é Tecnóloga em Processos Gerenciais.

A Licença Sanitária tem vigência até 15/05/2025 e o Certificado de Conformidade tem vigência até 06/06/2025.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em virtude da ausência de docentes habilitados, a renovação do reconhecimento do referido curso será concedida por prazo inferior a cinco anos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Portos – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C.E. Alberto Gomes Veiga - EMP	Paranaguá/ Paranaguá	N.º 4311/2016 de 03/10/2016. De: 23/03/2017 a 23/03/2027.	N.º 4574/2020 de 26/11/2020. Prazo: 27/10/2019 a 26/10/2024.	Prazo: 3 anos De: 27/10/2024 a 26/10/2027.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.491.169-6

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares de Gestão Ambiental, Logística e Cargas, Operações de Cargas e de Transporte Marítimos;

c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de maio de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP.